



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.888 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Quadro Permanente e Comissionado da Prefeitura Municipal de Januária/MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste geral anual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) sobre o valor do salário base dos servidores públicos Efetivos e Comissionados da Prefeitura Municipal de Januária/MG, excluídos os agentes políticos.

§ 1º O percentual de reajuste de que trata este artigo não se aplica:

I - aos cargos públicos cujos vencimentos são fixados com base em pisos salariais estabelecidos por normas federais;

II - aos cargos cujo vencimento corresponde ao valor do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º O índice de reajuste estabelecido neste artigo tem como fundamento o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre abril de 2024 a março de 2025.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei será incorporado aos vencimentos dos servidores municipais a partir do mês de maio de 2025, conforme o exercício financeiro vigente.

Art. 3º O município adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 28 de maio de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração